



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N. 1.582/2017

<b>PUBLICAÇÃO</b>
EM: 30/06/2017
ORGÃO: <i>Município da Prefeitura</i>
<i>[Assinatura]</i>

**AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2010 e 2011 no valor total de R\$527,48 (quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Edgar Alves Batista	01.06.013.0031.000	IPTU	2010 e 2011	527,48

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de junho de 2017.

*[Assinatura]*  
**Edmar Xavier Maciel**  
Prefeito Municipal